

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 1999

Cria Reserva Especial do FPM
para os Municípios com IDH-M inferior a
0,65

EMENDA

Dê-se ao art. 5º do Projeto em epígrafe a seguinte
redação:

“Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no
prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de sua publicação.”

Sala da Comissão, em de de 2001

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator